



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG  
E-mail: pmmn@uai.com.br



## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

### 01- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **Contratação de artistas nas seguintes categorias: Artistas LOCAIS, Bandas e Grupos musicais LOCAIS, DJ e Locutor de Eventos nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com a finalidade de promover apresentações artísticas durante o ano de 2025, nos eventos realizados na sede, distritos, comunidades e povoados do município.**

1.2. Os quantitativos foram estimados de forma a atender eventos realizados pelo município até o dia 31/12/2025.

### 02 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se os investimentos para a realização de eventos por **ARTISTAS LOCAIS**, pela sua relevância cultural e pelo impacto positivo esperado em termos de atração de público e estímulo ao turismo local. Essa iniciativa contribuirá para o fortalecimento da economia do município, especialmente nos setores de serviços, como hospedagem, alimentação e comércio. Além disso, promoverá a valorização, o incentivo e o reconhecimento dos trabalhadores do setor artístico, favorecendo a manutenção, divulgação e visibilidade de seus trabalhos e projetos, assim como a geração de emprego e renda em um município que abriga tantos talentos e artistas, como é o caso de Minas Novas.

Ademais, a realização de eventos culturais dessa natureza promove o acesso da população a manifestações artísticas de qualidade, valorizando a diversidade cultural e fortalecendo a identidade local. A contratação de artistas e bandas locais reconhecidos no município, na região e até mesmo fora do estado, visa atender às expectativas da comunidade, proporcionando espetáculos de alto nível que agregarão valor ao calendário de eventos do município.

Dessa forma, a realização desses shows não apenas proporcionará entretenimento à população, mas também contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico de Minas Novas, reafirmando o compromisso da administração pública com a promoção da cultura e do lazer para todos os cidadãos.

Diante do exposto, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços musicais se justifica pela necessidade de garantir uma programação diversificada e de qualidade para os eventos do município, promovendo o desenvolvimento cultural, econômico e social de Minas Novas. Tal medida está alinhada ao interesse público e é essencial para a continuidade e fortalecimento das tradições locais.

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Condições da prestação dos serviços:

3.1.1. Caberá a Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, organizar a programação do evento.

3.1.2. Os artistas selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários designados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

3.1.3. As apresentações acontecerão nas estruturas de palco fornecidas pelo Município de Minas Novas/MG, não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG  
E-mail: pmmn@uai.com.br



3.1.4. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes. Autorizam ainda, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do Município de Minas Novas/MG para fins de divulgação de seus eventos.

3.1.5. Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Minas Novas/MG, isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

3.1.6. O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

3.1.7. É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

3.1.8. As bandas/artistas e demais atrações serão responsáveis por guardar seus instrumentos musicais, equipamentos de palco, bem como segurança de seus integrantes, carregadores dos equipamentos para montagem e desmontagem se houver necessidade, além de seu próprio transporte para o evento e eventuais hospedagens para tal;

3.1.9. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual. O Município se reserva no direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3.1.10. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

3.1.11. O horário de início dos serviços poderá sofrer alterações de até 02h00min, após esse prazo o tempo de duração do show poderá sofrer alterações, desde que combinado entre as artes.

3.1.12. Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os ARTISTAS da CONTRATADA, inicie a apresentação artística no prazo designado no item anterior, fica a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante no local, e dos ARTISTAS, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao CONTRATANTE o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

#### **4. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

4.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

4.3 Fica nomeado a Sra. Juscilene Alves Costa Soier – Secretária de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG  
E-mail: pmmn@uai.com.br



### 5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

#### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2. Os direitos autorais da solução, do show, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do show, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá/uniformizados;
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.11. Apresentar-se para o show/apresentação/serviços, juntamente com sua equipe e apoio técnico pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento;
- 5.1.12. Cumprir o horário estabelecido para o início e término do evento artístico;
- 5.1.13. **Será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços;**
- 5.1.14. Será responsável pela regularidade dos músicos junto a O.M. B (Ordem dos Músicos do Brasil).
- 5.1.15. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

#### 5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o show de acordo com as determinações do Contrato do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG  
E-mail: pmmn@uai.com.br



5.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da realização dos serviços, na forma do contrato;

5.2.6. Instalar os serviços de Sonorização, Iluminação e Palco, primando pela boa qualidade dos mesmos;

5.2.7. Responder integralmente perante o ECAD, sobre os Direitos Autorais referentes ao espetáculo, recolhendo às suas expensas, se for o caso, o valor correspondente.

### 6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Ressarcimento à contratante do valor pago antecipadamente;

6.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

6.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Minas Novas pelo prazo de 02 (dois) anos.

6.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Minas Novas, na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

6.2. O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.

6.3. A contratada estará sujeito à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

### 7. DA RESCISÃO:

7.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites dos artigos 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas das seguintes formas:

8.1.1. 50% antes da realização do evento.

8.1.2. 50% em até 10 (dez) dias após a apresentação, considerando o dia útil.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

8.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

8.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

8.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

8.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG  
E-mail: pmmn@uai.com.br



8.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte

Dotação Orçamentária do ano corrente,  
14.02.01.23.695.0048.2220.33903.900.15.00000000 – F. 1578

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDAS MUSICAIS RECONHECIDA NA REGIÃO DO VALE JEQUITINHONHA, COM ESTILO E REPERTÓRIO DE PREDOMINÂNCIA AXÉ , COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS CADA SHOW E A BANDA DEVERÁ SER COMPOSTA DE PELO MENOS: VOCALISTA; GUITARRISTA; BAIXISTA, BATERISTA, TECLADISTA E PRODUTOR COM OS SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS.	12	R\$ 7.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDAS MUSICAIS RECONHECIDA NA REGIÃO DO VALE JEQUITINHONHA, COM ESTILO E REPERTÓRIO DE PREDOMINÂNCIA ARROCHA E SERTANEJO ELETRÔNICO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS E A BANDA DEVERÁ SER COMPOSTA DE PELO MENOS: VOCALISTA; GUITARRISTA; BAIXISTA, BATERISTA, PERCUSSIONISTAS, TECLADISTA E PRODUTOR COM OS SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS.	12	R\$ 7.000,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDAS MUSICAIS RECONHECIDA NA REGIÃO DO VALE JEQUITINHONHA, COM ESTILO E REPERTÓRIO DE	12	R\$ 3.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

E-mail: pmmn@uai.com.br



	PREDOMINÂNCIA AXÉ E PAGODE, FUNK E SERTANEJO , COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS CADA SHOW E A BANDA DEVERÁ SER COMPOSTA DE PELO MENOS: GUITARRISTA; BAIXISTA, BATERISTA, PERCUSSIONISTAS, TECLADISTA BACKING VOCAL E VOCAL E PRODUTOR COM OS SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS.		
<b>04</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDAS MÚSICAIS RECONHECIDA NA REGIÃO DO VALE JEQUITINHONHA, COM ESTILO E REPERTÓRIO DE PREDOMINÂNCIA ARROCHA E PAGODE , COM DURAÇÃO MÍNIMA E 3 HORAS CADA SHOW E A BANDA DEVERÁ SER COMPOSTA DE PELO MENOS: VOCALISTA; GUITARRISTA; BAIXISTA, BATERISTA, 3 PERCUSSIONISTAS, TECLADISTA E PRODUTOR COM OS SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS.	<b>10</b>	R\$ 7.000,00
<b>05</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDAS MÚSICAIS RECONHECIDA NA REGIÃO DO VALE JEQUITINHONHA, COM ESTILO E REPERTÓRIO DE PREDOMINÂNCIA SAMBA, MARCHINHA E FREVO AXÉ E ARROCHA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS CADA SHOW E A BANDA DEVERÁ SER COMPOSTA DE PELO MENOS: VOCALISTA; GUITARRISTA; BAIXISTA, BATERISTA,3 PERCUSSIONISTA, TECLADISTA E PRODUTOR COM OS SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS.	<b>8</b>	R\$ 7.000,00
<b>06</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDAS MÚSICAIS RECONHECIDA NA REGIÃO DO VALE JEQUITINHONHA, COM ESTILO E REPERTÓRIO DE PREDOMINÂNCIA SAMBA, MARCHINHA E FREVO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS CADA SHOW É A BANDA DEVERÁ SER COMPOSTA DE PELO MENOS: VOCALISTA; GUITARRISTA; BAIXISTA, BATERISTA, PERCUSSIONISTA, TECLADISTA E PRODUTOR COM OS SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS.	<b>8</b>	R\$ 6.500,00
<b>07</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDAS MÚSICAIS RECONHECIDA REGIONALMENTE, COM ESTILO E	<b>6</b>	R\$ 6.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

E-mail: pmmn@uai.com.br



	REPERTÓRIO DE PREDOMINÂNCIA FREVO, MARCHINHAS E MUSICAS DE AUTORES LOCAIS COM DURAÇÃO MÍNIMA E 2 HORAS E A BANDA DEVERÁ SER COMPOSTA DE PELO MENOS: VOCALISTA; GUITARRISTA; BAIXISTA, BATERISTA, PERCUSSIONISTA, TECLADISTA COM OS SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS		
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM GRUPO MUSICAL RECONHECIDO REGIONALMENTE, COM ESTILO E REPERTÓRIO PREDOMINÂNCIA DE FORRO COM MUSICAS AUTORAIS E DE INTERPRETAÇÃO DE OUTROS AUTORES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 HORAS DE SHOWS. A BANDA DEVE CONTER NO MÍNIMO UM VOCALISTA, UM TECLADISTA COM SEU RESPECTIVO INSTRUMENTO.	15	R\$ 2.500,00
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM GRUPO MUSICAL RECONHECIDO REGIONALMENTE, COM ESTILO E REPERTÓRIO PREDOMINÂNCIA DE FORRO COM MUSICAS AUTORAIS E DE INTERPRETAÇÃO DE OUTROS AUTORES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS DE SHOWS. A BANDA DEVE CONTER NO MÍNIMO UM VOCALISTA, UM TECLADISTA COM SEU RESPECTIVO INSTRUMENTO E DUAS BAILARINAS.	10	R\$ 2.500,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM GRUPO MUSICAL RECONHECIDO REGIONALMENTE, COM ESTILO E REPERTÓRIO PREDOMINÂNCIA DE FORRO COM MUSICAS AUTORAIS E DE INTERPRETAÇÃO DE OUTROS AUTORES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS DE SHOWS. A BANDA DEVE CONTER NO MÍNIMO UM VOCALISTA, UM TECLADISTA COM SEU RESPECTIVO INSTRUMENTO, UM GUITARRISTA E 4 BAILARINAS.	8	R\$ 3.000,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM GRUPO MUSICAL RECONHECIDO REGIONALMENTE, COM ESTILO E REPERTÓRIO PREDOMINÂNCIA DE FORRO PÉ DE SERRA COM MUSICAS AUTORAIS E DE INTERPRETAÇÃO DE OUTROS AUTORES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS DE SHOWS. A BANDA DEVE CONTER NO MÍNIMO UM VOCALISTA, UM TECLADISTA, UM SANFONEIRO, UM ZABUMBA, UM	8	R\$ 4.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

E-mail: pmmn@uai.com.br



	TRIANGULO E UM PANDEIRISTA COM SEUS RESPECTIVO INSTRUMENTO.		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM GRUPO MUSICAL RECONHECIDO REGIONALMENTE, COM REPERTORIO DE MUSICAS DE RUBINHO DO VALE, PAULINHO PEDRA AZUL, PEREIRA DA VIOLA, TITANE, SERGIO PERERÊ, MARK GLADSTON E OUTROS AUTORES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 HORAS DE SHOWS. A BANDA DEVE CONTER NO MÍNIMO UM VOCALISTA, UM VIOLEIRO ,UM VIOLONISTA, UM BAIXISTA E UM PERCUSSIONISTA COM SEUS RESPECTIVO INSTRUMENTO.	6	R\$ 4.800,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDAS MÚSICAIS RECONHECIDA EM MINAS GERAIS, COM ESTILO E REPERTÓRIO DE PREDOMINÂNCIA MUSICAS AUTORAIS ESTILO AXÉ, COM DURAÇÃO MÍNIMA E 2 HORAS CADA SHOW E A BANDA DEVERÁ SER COMPOSTA DE PELO MENOS: VOCALISTA; GUITARRISTA; BAIXISTA, BATERISTA, 4 PERCUSSIONISTAS, TECLADISTA , SANFONA E PRODUTOR COM OS SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS.	10	R\$ 7.000,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM GRUPO MUSICAL RECONHECIDO MUNICIPALMENTE, COM REPERTORIO DE MÚSICAS AUTORAIS, E INTERPRETAÇÃO COVER DE MPB, PAGODE, FORRÓ PÉ DE SERRA, POP ROCK E/OU SERTANEJO. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03:00H (TRÊS HORAS) DE SHOW. O GRUPO DEVERÁ TER NO MÍNIMO SEIS INTEGRANTES, SENDO: VOCALISTA; GUITARRISTA, VIOLONISTA, BAIXISTA, TECLADISTA E BATERISTA, COM OS SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS.	6	R\$ 3.500,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL NO FORMATO VOZ E VIOLÃO RECONHECIDO MUNICIPALMENTE, COM REPERTORIO DE MÚSICAS AUTORAIS, E INTERPRETAÇÃO COVER DE RITIMOS VARIADOS. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS) DE SHOW. SENDO: O VOCALISTA COM O SEU RESPECTIVO INSTRUMENTO MUSICAL.	15	R\$ 600,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW	15	R\$ 1.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

E-mail: pmmn@uai.com.br



	MUSICAL NO FORMATO VOZ E VIOLÃO ACOMPANHADO DE UM BATERISTA, RECONHECIDO MUNICIPALMENTE, COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS AUTORAIS E INTERPRETAÇÕES COVER DE RITIMOS VARIADOS. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS) DE SHOW. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO DOIS INTEGRANTES, SENDO: VOCALISTA E O VIOLÃO E UM BATERISTA COM O SEU RESPECTIVO INSTRUMENTO MUSICAL.		
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL COM UM DJ RECONHECIDO NO MUNICÍPIO E NA REGIÃO. O REPERTÓRIO INCLUI COMPOSIÇÕES AUTORAIS E INTERPRETAÇÕES DE RITMOS VARIADOS, COM A CRIAÇÃO DE UMA PLAYLIST PERSONALIZADA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PÚBLICO E O AMBIENTE, ALÉM DA MIXAGEM AO VIVO DE MÚSICAS. O SHOW DEVERÁ TER DURAÇÃO DE 2 HORAS (DUAS HORAS). A APRESENTAÇÃO DEVERÁ CONTAR COM O DJ UTILIZANDO CDJS PRÓPRIO.	12	R\$ 450,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS.	20	R\$ 500,00

## 11. VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência do presente credenciamento será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Administração, durante o qual os credenciados serão contratados e prestarão os serviços nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Art. 74 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº38 de 02 (Dois) de Maio de 2024.

## 12.2. Exigências de habilitação:

12.2.1. Documentos de habilitação PESSOA FÍSICA:

- Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo 2;
- Cópia do documento de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias). O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG  
E-mail: pmmn@uai.com.br



havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo 3;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- h) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- i) Declaração de representação artística, conforme modelo Anexo 4;
- j) Declaração de não enquadramento na condição de empregador, conforme modelo Anexo 6;
- k) Comprovação de participação em eventos locais, casas de shows, festividades rurais, etc. A comprovação poderá ser feita através de declarações de contratantes, contrato de trabalho, ou documentação semelhante, mínimo 02 comprovações;
- l) Release – Com informações a respeito da origem da banda ou do artista, seu trabalho musical (no caso de grupos, constar também informações individuais de seus integrantes), citar principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros artistas, referências e influencias musicais.

### **12.2.2. Documentos de habilitação PESSOA JURIDICA:**

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo 2
  - b) Contrato Social e/ou a última Alteração Contratual Consolidada (ou outro documento de ato constitutivo da empresa); ou certificado de MEI-Microempreendedor Individual;
  - c) Cópia do documento de Identidade dos sócios administradores;
  - d) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF), dos sócios administradores;
  - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014;
  - g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
  - h) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
  - i) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - j) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43).
- k) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- l) Declaração de representação artística, conforme modelo Anexo 5;
  - m) Comprovação de participação em eventos locais, casas de shows, festividades rurais, etc. A comprovação poderá ser feita através de declarações de contratantes, contrato de trabalho ou documentação semelhante, mínimo 02 comprovações;
  - n) Release – Com informações a respeito da origem da banda ou do artista, seu trabalho musical (no caso de grupos, constar também informações individuais de seus integrantes),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

E-mail: pmmn@uai.com.br



---

citar principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros artistas, referências e influências musicais.

Minas Novas-MG, 25 de junho de 2025.

---

Juscilene Alves Costa Soier

Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural